

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057
LICITAÇÃO Nº. 00029/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
RUA URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - Feira Nova - PE.
CEP: 55715-000 - Tel: (81) 36451156.

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 11.097.243/0001-06, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorada por sua Equipe de Apoio, **AS 11:00 HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, tipo **MAIOR LANCE**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de instituição bancária para prestar serviços, de centralização, processamento da Folha de Pagamento.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de instituição bancária para prestar serviços, em caráter de exclusividade, centralização, processamento e manutenção de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Feira Nova-PE, abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta, ativos (efetivos ou não), e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e justifica-se: Considerando que é função das Instituições Financeiras processarem toda movimentação financeira, bem como efetuar empréstimos consignados; considerando que estas atividades são imprescindíveis e absolutamente necessárias para o funcionamento do Município bem a inexistência de contrato vigente com qualquer instituição financeira para prestar os serviços explicitados neste termo de referência, solicitamos a abertura deste processo licitatório, para a prestação dos serviços especificados acima.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar n° 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC n°. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues a Pregoeira Oficial até as 11:00 horas do dia 29 de novembro de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigidas a Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: RUA URBANO BARBOSA, S/N, CENTRO, FEIRA NOVA - PE.

2.4. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Pregoeira mediante entrega de mídia para gravação.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 10 (dez) dias

Conclusão: 60 (sessenta) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 60 (sessenta) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A presente contratação não gerará despesas para o município, portanto, não serão indicadas dotações orçamentárias.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Aparecida Gomes da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação de cooperativas de créditos.

6.7.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os correspondentes comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Possuir solidez financeira e patrimonial comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado

para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 3.193/2013, Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução nº 4.193/13 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11%, demonstrado pelo licitante:

IB=PR x 100 (PRE/fator F)

Onde:

IB= Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR= Patrimônio de Referência;

PRE= Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F= 0,11

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) Comprovação de situação de optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tal como mediante a impressão de consulta de optante constante no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), assim como anexar uma declaração solicitando os benefícios da Lei Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A ausência da referida declaração, certidão simplificada, ou comprovação de que é optante pelo regime de tributação simples nacional, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.2.3.descrição do objeto da licitação,

8.2.4.valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pela licitante ao contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo para lances.

8.3.0 valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao previsto ao valor mínimo constante no Edital e Termo de Referência e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

8.4.0 critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**

8.5.CADA LANCE REALIZADO DEVERÁ SUPERAR O VALOR ANTERIORMENTE OFERTADO EM, NO MÍNIMO, R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 120 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de maior valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Município, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2017

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados: a) nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

9.2.11. Considera-se compatível o(s) atestado(s) que comprovar(em) capacidade de processamento em lote equivalentes a aproximadamente 50% do quantitativo de contas (CPFs) Efetivos.

9.2.12. Comprovação de estar autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.7.1.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe

de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de **MAIOR PREÇO** apresentado para o item, respeitando o valor mínimo estipulado de **R\$ 783.180,00 (setecentos e oitenta e três mil cento e oitenta Reais)** sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o maior lance final na licitação, observadas as demais exigências deste instrumento.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.2.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Os lances serão ofertados em valores distintos e CRESCENTES, iniciando-se pela proposta classificada de **maior preço**, respeitado o preço mínimo e demais regras estabelecidas neste Edital;

10.3. O licitante somente poderá ofertar lance superior ao último preço por ele ofertado na licitação, e obedecidas as regras estabelecidas neste instrumento convocatório;

10.4. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MAIOR preço e os demais em ordem DECRESCENTE de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, cumprido o item anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a MELHOR proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

10.10. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeira e sua equipe de apoio.

10.11. O valor total do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.12. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeira nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de maior preço e aquelas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de maior valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do Município fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do Município, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos

horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no endereço relacionado no preambulo deste instrumento.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Município, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do Município poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Município, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do Município, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao Município, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;

f) pelo atraso no pagamento de 2% (dois por cento) do valor homologado ao dia, limitado a 5% (cinco por cento), acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no edital.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

17.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria da Administração e Finanças do Município, cuja titularidade seja do Município de Feira Nova

(Prefeitura Municipal), devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria de Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato.

18.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

18.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

18.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

18.5.Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

18.6.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

18.7.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo Município.

18.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 13 de novembro de 2017.

Aparecida Gomes da Silva
Pregoeira Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL n° 29/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1 - DO OBJETO

1.1 - Realização de processo licitatório para a seleção de instituição bancária para prestar os seguintes serviços ao Município:

1.1.1 - **Em caráter de exclusividade, centralização, processamento e manutenção de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Feira Nova-PE, abrangendo todos os servidores e funcionários da Administração Direta, ativos (efetivos ou não), e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município.**

1.1.2 - Sem caráter de exclusividade, concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e funcionários.

1.1.3 - O contrato será firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que é função das Instituições Financeiras processarem toda movimentação financeira, bem como efetuar empréstimos consignados; considerando que estas atividades são imprescindíveis e absolutamente necessárias para o funcionamento desta entidade;

2.2. A contratação do objeto desta licitação justifica-se pela inexistência de contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município e instituição financeira, com o mesmo objeto.

2.3. A decisão de submeter a contratação desses serviços a licitação decorre do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do Agravo Regimental na Reclamação n° 3.872-6-DF, segundo o qual o processamento dos créditos decorrentes de folha de pagamento é serviço comum, que pode ser e de fato é ofertado por quaisquer instituições financeiras devidamente autorizadas e que não se confunde com o objeto do §3° do artigo 164 da Constituição Federal.

3 - ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

3.1.1 - A licitante vencedora deverá possuir e manter em efetivo funcionamento a quantidade mínima de 01 (um) Posto de Atendimento no município de Feira Nova-PE, com caixa eletrônico para saque na quantidade suficiente para atendimento aos servidores.

3.1.1.1 - Caso a licitante vencedora não atenda o disposto neste item, compromete-se a adequar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do contrato sem ônus para o Município e sem restituição dos valores pagos.

3.1.2 - A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

3.1.2.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da licitante vencedora.

3.1.3 - A Licitante vencedora deverá sempre aprimorar e inovar os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

3.1.4 - Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

3.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.2.1 - A Licitante vencedora será responsável durante o prazo do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura, os órgãos e entidades pertencentes.

3.2.1.1 - DADOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS¹:

UG: PREFEITURA MUNICIPAL

VÍNCULO	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO SALARIAL
Efetivos	331	R\$ 773.975,22
Celetistas	09	R\$ 12.639,28
Eletivos	02	R\$ 26.500,00
TOTAL	342	R\$ 813.144,50

UG: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VÍNCULO	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO SALARIAL
Efetivos	119	R\$ 191.231,22
Celetistas	02	R\$ 2.750,38
Cedidos	01	R\$ 80,53
TOTAL	122	R\$ 194.062,13

UG: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VÍNCULO	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO SALARIAL
Efetivos	06	R\$ 7.779,88
Eletivos	05	R\$ 4.809,28
TOTAL	11	R\$ 12.589,16

QUADRO CONSOLIDADO

VÍNCULO	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO SALARIAL
Efetivos	456	R\$ 972.986,32
Celetistas	11	R\$ 15.389,66
Eletivos	07	R\$ 31.309,28
Cedidos	01	R\$ 80,53
TOTAL	475	R\$ 1.019.795,79

²SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

¹Valores Referente ao mês de Outubro de 2017.

² Por se tratar de servidores comissionados e com contratos por tempo determinado, estes foram excluídos da base de cálculo para fins de obtenção do valor mínimo de lance. Os contratos temporários poderão ser renovados anualmente ou efetivados caso haja concurso público, considerando existir vacância em alguns cargos.

VÍNCULO	Nº DE SERVIDORES	VALOR BRUTO SALARIAL
Comissionados	67	R\$ 110.371,04
Contratados	193	R\$ 401.470,52
TOTAL	193	R\$ 511.841,56

3.2.1.2 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores do Município, e todos os órgãos da Administração Direta e Indireta nos termos deste termo, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura e/ou por um dos Fundos Municipais, conforme descrito acima.

3.2.1.3 - A Prefeitura e as suas entidades relacionadas, enviarão arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, número do CPF, número, data de emissão e órgão emissor da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo, renda bruta e líquida) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a licitante vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

3.2.1.4 - A Prefeitura e as suas entidades relacionadas, enviarão arquivo magnético de folha de pagamento no padrão "FEBRABAN", para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

3.2.1.5 - No caso de pagamento mensal/rotina, a Prefeitura transmitirá o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores para a licitante vencedora, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data do crédito, ou no prazo estabelecido pela instituição financeira vencedora.

3.2.1.6 - A prefeitura disponibilizará os recursos financeiros com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data do crédito.

3.2.2 - Condições para prestação de serviços de empréstimos consignados:

3.2.2.1 - Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores do Município, sem regime de exclusividade em atendimento à Resolução BACEN nº 3.522/2011, bem como sem qualquer custo para a Administração Municipal.

3.2.2.2 - Será assegurada à licitante vencedora a prioridade na averbação das prestações mensais dos contratos de empréstimos consignados nos contracheques dos servidores.

3.2.2.3 - A licitante vencedora deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante vencedora.

3.2.2.4 - A licitante vencedora deve-se apoiar em inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores do Município e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

4.1 - Prestar os serviços listados no item 1 e subitens.

4.2 - Oferecer atendimento aos servidores e funcionários da Administração Municipal.

4.3 - Entregar ao servidor/funcionário, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à Administração Municipal o destino bancário de seus futuros pagamentos.

4.4 - Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados.

4.5 - Fornecer à licitada as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

4.6 - Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do Município, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Demandar exclusivamente à licitante vencedora a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

5.2 - Dar preferência à licitante vencedora na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

5.3 - Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da licitante vencedora às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados, sendo vedado o acesso de outras Instituições Financeiras.

5.4 - Assegurar à licitante vencedora o direito exclusivo de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo o Município indicar e colocar à disposição da licitante vencedora áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

5.5 - Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da licitante vencedora que tenham sido instaladas em áreas cedidas pelo Município em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras.

5.6 - Disponibilizar espaço nos veículos de comunicação e páginas da internet do Município, para a veiculação de informes gerais sobre a licitante vencedora e seus produtos e serviços.

6 - VALOR MÍNIMO DA OFERTA

6.1 - Para os serviços licitados é atribuído o valor de oferta mínima de **R\$ 783.180,00 (setecentos e oitenta e três mil cento e oitenta Reais)**.

6.2 - O valor mínimo da oferta acima consignado é critério objetivo de aceitabilidade de preço, sendo desclassificada a proposta que constar valor de oferta menor que o mesmo, conforme memória de Cálculo a seguir:

Média Salarial Mensal:	R\$ 2.146,93
Índice de Remuneração por Conta ³ :	1,28%
Valor da Remuneração Mensal por conta:	R\$ 27,48
Total de CPF's:	475
Prazo do Contrato:	60 Meses
Valor mínimo do Lance:	R\$ 783.180,00

7 - DOS PRAZOS

7.1 - O contrato será firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2 - A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para o início dos serviços de operacionalização.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - A licitante vencedora repassará:

8.1.1 - Ao município, em virtude do direito de exploração dos serviços objeto do Contrato de Prestação de serviços Financeiros, a importância mínima total e líquida de **R\$ 783.180,00 (setecentos e oitenta e três mil cento e oitenta Reais)**, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente do Município, na medida e nos valores em que for formalmente demandada pelo representante do Município e dentro dos prazos abaixo fixados:

8.1.2 - O valor deverá ser pago, integralmente, até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade do Município a ser indicada.

8.1.3 - O atraso no cumprimento da obrigação de que trata o presente item sujeitará a instituição bancária ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data prevista para adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento de 2% (dois por cento) do valor homologado ao dia, limitado a 5% (cinco por cento), acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no edital.

³ Considerando não haver contrato desta natureza vigente no município de Feira Nova, para fins da obtenção do índice de remuneração por conta, considerou-se os últimos valores dos contratos praticados pelo Estado de Pernambuco, que apresentou amplitude entre 1,21% e 1,39%. Assim, o município aplicou um índice intermediário de 1,28%.

8.1.4 - No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

10 - DO TRATAMENTO PREFERENCIAL

10.1 - A Administração Pública Municipal de Feira Nova e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira à qual for adjudicada a contratação.

11 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;

11.1 - Só poderão participar instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observadas as disposições deste Termo de Referência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação, serão divulgados no site do Diário Oficial de Pernambuco e demais meios da imprensa oficial, quando necessário.

12.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na Sede da Prefeitura Municipal de Feira Nova, no endereço: Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova - PE.

12.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Feira Nova.

12.5 - A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Feira Nova - será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.7 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pela Pregoeira.

12.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

12.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

12.10 - O edital poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão Presencial, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, sito na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova - PE, fone (81) 3645-1156.

12.11 - A licitante desclassificada na fase de proposta deverá retirar seu envelope de habilitação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a habilitação seja retirada, a Prefeitura Municipal de Feira Nova providenciará a sua destruição.

12.12 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

12.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

Feira Nova - PE, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ VALTER MANOEL DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças
PORT. n°. 001/2017

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0029/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2015

OBJETO: Contratação de instituição bancária para prestar serviços, em caráter de exclusividade, centralização, processamento e manutenção de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Feira Nova-PE, abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta, ativos (efetivos ou não), e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município, na forma estabelecida no Edital.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de instituição bancária para prestar serviços, em caráter de exclusividade, centralização, processamento e manutenção de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Feira Nova-PE, abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta, ativos (efetivos ou não), e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município, na forma estabelecida no Edital	Serviço	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 17.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 029/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 029/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 029/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 029/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 029/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 029/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 029/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 029/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 029/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Feira Nova antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Feira Nova - URBANO BARBOSA, S/N, CENTRO, FEIRA NOVA - PE, CEP: 55715-000, CNPJ n° CNPJ 11.097.243/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Danilson Cândido Gonzaga, Brasileiro, solteiro, odontólogo, CPF/MF n° 058.242.024-51, portador do RG 7.252.779 SSP/PE, residente em Rua Joaquim Correia, n.º 04, Centro, na Cidade de Feira Nova/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 029/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de instituição bancária para prestar serviços, em caráter de exclusividade, centralização, processamento e manutenção de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Feira Nova-PE, abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta, ativos (efetivos ou não), e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 029/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e perdurará pelo período de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos do Município pelo licitante vencedor ocorrerão na forma prevista do Edital de licitação, Pregão Presencial n° 029/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - execução dos serviços se dará no período de ___/___/2017 até o dia ___/___/2022, totalizando 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique no atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o término do prazo de execução, visando garantir o total de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO QUARTO - O serviço contratado será executado de forma contínua, sob o regime de execução por preço global, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria da Administração e Finanças, cuja titularidade seja do Município de Feira Nova/PE, devendo o comprovante da transação ser encaminhado à Secretaria mencionada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o contratado pagará ao contratante a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx), correspondente ao valor homologado no pregão presencial nº 029/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de descumprimento do prazo previsto no caput, o contratado fica sujeito à pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia do valor homologado, limitado a 5% (cinco por cento), acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Serão de inteira responsabilidade do contratado os encargos e obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Ao Contratado caberão as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste contrato, no edital do pregão nº 029/2017 e anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais e Municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;

PARÁGRAFO TERCEIRO - fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

PARÁGRAFO QUARTO - garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;

PARÁGRAFO QUINTO - proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município;

PARÁGRAFO SEXTO - manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido; findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA em até 15 (quinze) dias úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

PARÁGRAFO OITAVO - manter em efetivo funcionamento a quantidade mínima de 01 (um) Posto de Atendimento no município de Feira Nova-PE, com caixa eletrônico para saque na quantidade suficiente para atendimento aos servidores, observando o prazo estabelecido no Edital para adequação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - informar ao Contratado a previsão dos pagamentos com antecedência de 48 horas e depositar na conta corrente por ele indicada o montante necessário com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização dos pagamentos, já que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa do Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do contrato será exercida pelo Diretor de recursos Humanos do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratações, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual por iniciativa do contratante, e desde que o contratado não tenha concorrido para rescisão, a contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, sem prejuízo dos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero

vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido;

- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;
- f) pelo atraso no pagamento previsto na cláusula quarta deste contrato, de 2% (dois por cento) do valor homologado ao dia, limitado a 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recolhimento da multa será feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

.....